



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PMXV

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PMXV

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Valdenir José Marchioro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

2. DO OBJETO

Contratação de sistema de ensino para componente curricular de inglês para professores e estudantes da rede municipal de ensino de Xavantina-SC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

FORMAÇÃO CONTINUADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de sistema de ensino para o componente curricular de inglês que contemplem acesso a plataforma digital para professores e estudantes, assessoria pedagógica com formação presencial de no mínimo 40 horas e assessoria remota durante o ano todo aos professores, atividades interativas virtuais, incluindo áudios e games para alunos e professores com acesso remoto na plataforma por meio de celulares, tablet, notebook e apostilas para estudantes e professores da língua inglesa do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Ensino de Xavantina – SC, para o ano de 2025. Material impresso do estudante (Student's Book): Livros de inglês para estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, sendo subdivididos em 4 unidades temáticas com no mínimo 8 lições cada, conforme nível de ensino para cada respectiva série/ano. Impressão em formato de 20,5 x 27,5cm em papel <i>offset</i> 75g. Entre 100 e 160 páginas. Com 7 a 15 encartes de impressão em formato de 20,5 x 27,5cm em papel <i>offset</i> e com gramatura de 75g. Impressão da capa em papel cartão de 250g. Formato da letra maiúscula e minúscula, com ilustrações conforme temática trabalhada sendo coloridas. Material impresso do professor (Teacher's Book): livros do professor de inglês 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano com orientações metodológicas detalhadas para todas as lições temáticas com traduções e respostas das atividades dos estudantes, conter no mínimo 4 unidades temáticas com pelo menos 8 lições cada, conforme nível de ensino para cada respectiva série/ano. Formato 20,5 x 27,5 cm, em papel <i>offset</i> contendo entre 150 e 170 páginas cada. Encartes impressão em formato de 20,5 x 27,5cm em papel <i>offset</i> e com gramatura de 75g. Impressão das capas em papel cartão de 250g. Mais de 450 Flashcards Formato 20,5 x 27,5 cm, em papel <i>offset</i> e gramatura de 120g. Formato da letra maiúscula/minúscula, com ilustrações conforme temática trabalhada sendo coloridas.	UN	- 1º ano 46 livros alunos+1 professor - 2º ano 41 livros alunos+1 professor - 3º ano 42 livros alunos+1 professor - 4º ano 42 livros alunos+1 professor - 5º ano 46 livros alunos+1 professor Total: 217	152,00	32.984,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4. VALOR

O valor constante acima deve ser considerado pelas proponentes como **MENOR PREÇO POR ITEM** admitido na presente dispensa.

5. DAS PROPOSTAS

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de 04/04/2025 a 08/04/2025.

6. DA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora, após o julgamento das propostas, deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação formal (e-mail, telefone ou WhatsApp informados na proposta), os documentos de habilitação constantes no Termo de Referência anexo.

7. DOS ANEXOS

- a) Anexo "A" - Termo de Referência.
- b) Anexo "B" - Minuta do Contrato.

Xavantina-SC, em 02 de abril de 2025.

Valdenir José Marchioro
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA N. 019/2025

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Secretária: Edinéia Fátima Paludo

1. OBJETO

Contratação de sistema de ensino para componente curricular de inglês para professores e estudantes da rede municipal de ensino de Xavantina-SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Educação de Xavantina-SC busca aprimorar o ensino do componente curricular de Inglês por meio da adoção de um sistema de ensino estruturado, beneficiando tanto professores quanto estudantes da rede municipal. A implementação desse sistema se justifica pelos seguintes motivos:

1. Formação e Apoio aos Professores:

O sistema de ensino oferecerá capacitação continuada aos docentes, obrigação da municipalidade, auxiliando-os na aplicação de metodologias ativas e inovadoras, além de disponibilizar materiais de apoio para aprimorar o ensino da língua inglesa.

2. Material Didático Atualizado e Tecnológico:

A contratação de um sistema de ensino possibilita o acesso a materiais didáticos atualizados, tanto físicos quanto digitais, garantindo que os alunos desenvolvam habilidades de compreensão, fala, escrita e leitura em Inglês de forma contextualizada e interativa.

3. Melhoria no Desempenho dos Alunos:

A introdução de um material didático estruturado favorece o desenvolvimento linguístico dos estudantes, ampliando suas oportunidades acadêmicas e profissionais futuras. Além disso, contribui para o aumento do desempenho escolar e a motivação dos alunos.

4. Alinhamento com as Diretrizes Educacionais:

O ensino da Língua Inglesa é um componente essencial na formação dos estudantes. O sistema de ensino escolhido proporcionará um currículo atualizado e alinhado às exigências educacionais nacionais.

Dessa forma, a contratação de um sistema de ensino específico para o componente curricular de Inglês se apresenta como uma solução eficaz para a melhoria da qualidade da educação na rede municipal de Xavantina-SC, garantindo ensino de excelência e equidade para todos os alunos.

3. QUANTITATIVO**FORMAÇÃO CONTINUADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de sistema de ensino para o componente curricular de inglês que contemplem acesso a plataforma digital para professores e estudantes, assessoria pedagógica com formação presencial de no mínimo 40 horas e assessoria remota durante o ano todo aos professores, atividades interativas virtuais, incluindo áudios e games para alunos e professores com acesso remoto na plataforma por meio de celulares, tablet, notebook e apostilas para estudantes e professores da língua inglesa do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Ensino de Xavantina – SC, para o ano de 2025. Material impresso do estudante (Student's Book): Livros de inglês para estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, sendo subdivididos em 4 unidades temáticas com no mínimo 8 lições cada, conforme nível de ensino para cada respectiva série/ano. Impressão em formato de 20,5 x 27,5cm em papel <i>offset</i> 75g. Entre 100 e 160 páginas. Com 7 a 15 encartes de impressão	UN	- 1º ano 46 livros alunos+1 professor - 2º ano 41 livros alunos+1 professor - 3º ano 42 livros alunos+1 professor - 4º ano 42 livros alunos+1 professor - 5º ano 46 livros alunos+1 professor Total: 217	152,00	32.984,00

em formato de 20,5 x 27,5cm em papel <i>offset</i> e com gramatura de 75g. Impressão da capa em papel cartão de 250g. Formato da letra maiúscula e minúscula, com ilustrações conforme temática trabalhada sendo coloridas. Material impresso do professor (Teacher's Book): livros do professor de inglês 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano com orientações metodológicas detalhadas para todas as lições temáticas com traduções e respostas das atividades dos estudantes, conter no mínimo 4 unidades temáticas com pelo menos 8 lições cada, conforme nível de ensino para cada respectiva série/ano. Formato 20,5 x 27,5 cm, em papel <i>offset</i> contendo entre 150 e 170 páginas cada. Encartes impressão em formato de 20,5 x 27,5cm em papel <i>offset</i> e com gramatura de 75g. Impressão das capas em papel cartão de 250g. Mais de 450 Flashcards Formato 20,5 x 27,5 cm, em papel <i>offset</i> e gramatura de 120g. Formato da letra maiúscula/minúscula, com ilustrações conforme temática trabalhada sendo coloridas.				
--	--	--	--	--

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor é de R\$ 32.984,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).

5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Se trata de hipótese de ETP dispensável, conforme artigo 31 do Decreto Regulamentador Municipal n. 884, de 24 de março de 2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o julgamento das propostas, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
6. Certificado de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública: I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU.

Demais requisitos descritos abaixo (forma e prazo).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

Serão responsabilidades da Contratada:

- Entregar o material impresso conforme descrito neste documento na tabela item 01, para estudantes e professores para o ano de 2025 deverá ser entregue no endereço: Rua Praça Rio Branco, 410, centro – Xavantina/SC. No horário das 8h00 às 11h45min e 13h00min às 17h00min., 20 dias após a data de homologação.
- A quantidade acima é estimada, reservando-se a municipalidade o direito de adquirir a quantidade que for necessária.
- Entregar o material dentro dos prazos estipulados, garantindo a qualidade, quantidade e atendendo aos critérios descritos na tabela 1 deste documento.
- A contratada deverá prestar assistência técnica para esclarecimentos sobre os produtos fornecidos, ainda, deverá assegurar suporte em casos de erros de impressão, encadernação ou qualquer falha identificada;

- Garantir acesso completo aos itens descritos na tabela deste documento, sendo eles: plataforma com áudios, games, conteúdos e explicações complementares; formação continuada para professores de inglês no formato presencial de no mínimo 40 horas, formação e assessoria remota durante o ano todo.
- Para desenvolver o programa de formação para professores de inglês, é necessário que a formadora tenha especialização na área de atuação.
- Para fins de cumprir o previsto na Subseção III (Da Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação) da Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018 que prevê o adicional de progressão vinculado à carga horária de cursos de aperfeiçoamento e capacitação aos profissionais do magistério, será exigido da contratada a **emissão de certificados de conclusão** com a carga horária de no mínimo 40 horas presenciais de formação para professores de inglês.
- Demais especificações constantes no descritivo dos itens.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. AMOSTRA

A empresa vencedora deverá fornecer amostra do material no prazo de 8 (oito) dias úteis após a solicitação.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

14. VISTORIA

Não se aplica.

15. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo de Eduarda Chiossi, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

- () Credenciamento
() Sistema de Registro de Preços
(X) Não - Contrato

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA		
04.001 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
3 - PREPARANDO CIDADÃOS CONSCIENTES: A EDUCAÇÃO EM XAVANTINA		1.934.965,31
12.361 - Educação / Ensino Fundamental		1.934.965,31
2.004 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		1.934.965,31
19 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	920.124,58
19 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	120.000,00
19 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070.0018 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	573.054,19
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	316.786,54
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.551.0000.1045 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000,00
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FNDE	1.000,00
Total Entidade:		1.934.965,31
Total Geral:		1.934.965,31

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 884/23.

19. ASSINATURAS

Assinatura	Assinatura
Edinéia Fatima Paludo	Fiscal do Contrato
Demandante/Gestor do Contrato	Eduarda Chiossi
Responsável pela elaboração do Termo de Referência	

Xavantina/SC, 02 de abril de 2025.

Aprovação da Autoridade Máxima:

Valdenir José Marchioro
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/2025 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede na Rua XXX, n. XXX, Bairro XXX, Município de XXX, neste ato representada pelo XXX, Sr(a) XXX, tendo em vista a formalização do Processo Administrativo n. xxx/20xx, em observância ao contido na Lei 14.133/2021, decreto Municipal n. 884/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

XXX

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
TOTAL					

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital n. XXX/XXXX PMXV e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será o constante no Termo de Referência.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xx (xx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de prorrogação, que ocorrerá reajuste após decorridos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13 As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios– DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação descrita no Termo de Referência anexo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xavantina-SC, em xx de xx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: